



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1487 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023 PÁGINA 01 DE 10

| | |
|--|--|
| PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE | Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA |
|--|--|

TELEFONES UTEIS

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Prefeitura | (067) 3465 1133 |
| Câmara Municipal | (067) 3465 1137 |
| Conselho Tutelar | (067) 3465 1145 |
| Correios | (067) 3465 1212 |
| CRAS | (067) 3465 1019 |
| CREAS | (067) 3465 1152 |
| DETRAN | (067) 3465 1108 |
| Energisa | (067) 3465 1401 |
| Hospital Santa Catarina | (067) 3465 1132 |
| JATEIPREV | (067) 3465 1008 |
| Polícia Civil | (067) 3465 1121 |
| Polícia Militar | (067) 3465 1122 |
| Sanesul | (067) 3465 1288 |

SUMÁRIO

| | | |
|--|------------|-----------|
| Sumário | PAG | 01 |
| Atos do Poder Executivo – Ata de Registro de Preços | PAG | 02 |
| Termo de Adjudicação de Licitação | PAG | 07 |
| Resultado de Licitação | PAG | 07 |
| Termo Aditivo ao Contrato Administrativo | PAG | 07 |
| Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo | PAG | 08 |
| Dispensa de Licitação | PAG | 08 |
| Porteira | PAG | 09 |
| Atos do Poder legislativo – Termo de Homologação | PAG | 09 |
| Dispensa de Licitação | PAG | 10 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**

Número / Ano: **19 / 2023**

Processo Administrativo Nº 047/ 2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP CNPJ: 05.155.405/0001-12

Representada por: DAVID MACHADO DE MELO CPF: 272.659.601-06

Endereço: RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES nº: 429 Bairro: CONJUNTO 06429 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79040720

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.775.311/0001-44

Representada por: LUIZ ROBERTO AMARAL CPF: 048.662.008-55

Endereço: RUA PONTALINA nº: 487 Bairro: VILA SANTO EUGENIO487 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79060540

SANTOS E GIULIANI LTDA CNPJ: 21.752.958/0001-09

Representada por: RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 253.272.038-75

Endereço: RUI BARBOSA nº: 1367 Bairro: CENTRO1367 Cidade: CAMPO GRANDE/MS Cep:79004430

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 19/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DESTES PRODUTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATEÍ/MS, COM AS DOTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela a baixo, de acordo com a respectiva classificação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

Lote: 1 - LOTE UNICO

| 2178 CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP | | | | | | 05.155.405/0001-12 |
|-------------------------------------|---|---------|-------|------------|-------------|--------------------|
| Código | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |
| 19195 | DIETA ENTERAL/ORAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM 1,5KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO | LITRO | | 1.200,0000 | 37,0000 | 44.400,00 |
| 22940 | Equipo para dieta enteral via sonda, dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Composição | UNIDADE | | 900,0000 | 1,5000 | 1.350,00 |
| 22941 | Frasco para Alimentação Enteral é utilizado para acondicionar a dieta enteral, utilizada na alimentação de pacientes em que não é possível ingerir alimentos via oral. Confeccionado em polietileno atóxico, tampa de rosca com saída para adaptar ao | UNIDADE | | 900,0000 | 1,4200 | 1.278,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 47.028,00 |

| 3265 IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | 34.775.311/0001-44 |
|---|---|---------|-------|----------|-------------|--------------------|
| Código | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |
| 20661 | DIETA ENTERAL/ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DENSIDADE CALORICA DE 1.0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA E NORMOLIPÍDICA. EMBALAGEM DE 800G. | UNIDADE | | 300,0000 | 59,9000 | 17.970,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 17.970,00 |

| 4225 SANTOS E GIULIANI LTDA | | | | | | 21.752.958/0001-09 |
|-----------------------------|---|---------|-------|----------|-------------|--------------------|
| Código | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unit. | Total |
| 20741 | NEOCATE LCP É UMA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES | UNIDADE | | 220,0000 | 229,8100 | 50.558,20 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | 50.558,20 |

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

20/04/2023

CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP
DAVID MACHADO DE MELO

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
LUIZ ROBERTO AMARAL

SANTOS E GIULIANI LTDA
RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CHRISTIANE CÂNDIDO PINHEIRO

ADRIANA FERREIRA TORRES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 12/04/2023, às 13h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2023, Processo Administrativo nº. 047/2023, que teve por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por meio de registro de preços para aquisição de fórmula infantil, alimentação enteral e oral, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial.

ADJUDICO, às empresas vencedoras: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ. Sob o nº 05.155.405/0001-12, situada na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 429, Conj. 06, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.040-100, **os itens: 19195**, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); **22940**, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e **22941**, no valor de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos); **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ. Sob o nº 06.158.509/0001-43, situada na Rua Spipe Calarge, 443, Bairro Jardim TV Morena, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.050-261, **os itens: 3443**, no valor de R\$ 87,99 (oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) e **3472**, no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); e **SANTOS E GIULIANI LTDA**, CNPJ. Sob o nº 21.752.958/0001-09, situada na Rua Rui Barbosa, 1367, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.004-430, **o item: 20741**, no valor de R\$ 229,81 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 20 de abril de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 025/2023, Processo Administrativo nº. 053/2023, que teve por objeto escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para elaboração e implementação de laudos técnicos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, seguindo todas as exigências estabelecidas pelo TCE/MS para todos os funcionários e cargos vigentes, levando em consideração a necessidade destes serviços para a Prefeitura Municipal de Jateí/MS, conforme as especificações contidas no termo de Referência, do tipo menor preço por lote global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **LABOR SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ. Sob o nº 48.908.980/0001-51, situada na Rua Antônio Barbosa, 1761, Bairro Centro, na cidade de Fátima do Sul/MS, CEP: 79.700-000, no valor de R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Jateí/MS, 24 de Abril de 2023.

Josimar Souza dos Santos

Pregoeiro Oficial

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E A EMPRESA MISSIAS
APARECIDO GOIS - ME.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, no 382, Centro, CEP 79.720-000, Jateí/MS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MISSIAS APARECIDO GOIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.861.627/0001-06, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 11, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79.720-000, doravante denominada CONTRATADA. Representa o CONTRATANTE o prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15, e a CONTRATADA o Sr. **Missias Aparecido Gois**, brasileiro, domiciliado à Av. Weimar Gonçalves Torres, no 11, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79.720-000, portador do RG nº 29.785.415 SSP/SP, e CPF nº 826.885.61- 91.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo de vigência e de valor do Contrato Administrativo nº. 025/2021. O objeto do referido contrato consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de malote e correspondências da Administração Pública para o Distrito de Nova Esperança no Município de Jateí/MS, atendendo as demandas da deste Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de **22/04/2023** até **21/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do contrato é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, a ser aditado em mais **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

| | |
|-------------------------|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122.0019.2044 | MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| 0051 | RED |
| 3390.39.05.00.00 | Serviços Técnicos Profissionais |
| 1.500.0000 | FONTE |

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 18 de abril de 2023.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS
ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal
MISSIAS APARECIDO GOIS - ME
 CNPJ sob nº 11.047.725/0001-51
Missias Aparecido Gois
 CPF nº 826.885.61-91

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
MISSIAS APARECIDO GOIS - ME

OBJETO: Fica acrescido em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, somados mais **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 22/04/2023 até 21/04/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 18 de abril de 2023.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite
 Prefeito Municipal
Missias Aparecido Gois
 CPF nº 826.885.61-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para execução da obra emergencial de reforma da cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa S & H CONSTRUÇÕES LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº. 40.896.766/0001-10, localizada na Rua Celino Berto Vieira, 57, Sala B, CEP 79.720-000, na cidade de Jateí/MS no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, e setecentos reais), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 20 de abril de 2023.
ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

PORTARIA

**PORTARIA Nº 195 DE 20 DE ABRIL DE 2023
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **VANDO SILVA ANDRADE** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VANDO SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **de 01/01/2021 à 31/12/2021**, contando a partir do dia **02/05/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **01/06/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 20 de Abril de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE ABRIL DE 2023

"Revoga férias da servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o artigo segundo, da portaria 133/2023, que concedeu 10 (dez) dias de férias a servidora **SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, contando a partir do dia 24 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 04 de Maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório realizado no dia 11/04/2023, as 08h00min, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023 que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e gravação, com hospedagem em nuvem e disponibilização de imagens para transmissão ao vivo via facebook oficial e link no site oficial da Câmara Municipal de Jateí-MS, em tecnologia digital (digitalização de imagem, preparação de streaming para disponibilização ao servidor incluído hospedagem em servidor na nuvem pelo período de 5 anos, com captura de imagens em full HD) e fornecimento de arquivo gravado em mídia digital para arquivamento, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada pela licitante vencedora para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões de pregão presencial promovidas pela Câmara Municipal de Jateí/MS, conforme a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por Item, ficando **ADJUDICADO** em favor da empresa: **OSVALDO RIBEIRO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 15.746.387/0001-05**, o item: 1049 – Serviços de filmagem e gravação, com hospedagem em nuvem e disponibilização de imagens para transmissão ao vivo via facebook oficial e link no site oficial da Câmara Municipal de Jateí-MS, no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do Edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS, 20 de abril de 2023.

- FRANCISCO ALVES ARAÚJO -

Presidente da Câmara Municipal Jateí-MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 005/2023.

1 – Adoto a justificativa de Licitação, embasado no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária justificativa e parecer Jurídico.

2 – RATIFICO Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de arranjos de flores naturais e artificiais para atender os eventos oficiais da Câmara Municipal de Jatei-MS, pelo período ate 31 de dezembro de 2023, conforme a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

DO CONTRATADO - O contratado será a Empresa **PASTORINHA PEREIRA DOS SANTOS**, Nome Fantasia (**FLORICULTURA TOQUE DE AMOR**), inscrita sob o CNPJ/MF: **13.601.056/0001-43**.

DO VALOR TOTAL – O valor da contratação será de R\$: 7.290,00 (Sete mil e duzentos e noventa reais).

DO PAGAMENTO– De acordo com a Emissão da Nota Fiscal.

DA BASE LEGAL – Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO – Ratifico a presente dispensa de licitação.

Jateí/MS – MS, 20 abril de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal

